

LEI Nº. 1.931/2.010

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ART.1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2.010 no valor de R\$ 182.964,14 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

0207 20.602.0012.2.051 : Manutenção e Serviço Produção Vegetal

4.0.00.00.00.00 : Despesa Capital

4.4.90.51.00.00 : Obras e Instalações (Fonte:3771) 146.964,14

4.4.90.52.00.00 : Equipamentos e Mat. Permanente (Fonte:3000) 36.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 182.964,14

ART.2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado Superávit Financeiro Exercício Anterior e excesso de arrecadação na própria Fonte de Recurso, conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO: 3771 – Contrato Repasse nº: 0264.553-56/2008/PRONAT 146.964,14

Superávit Financeiro Exercício Anterior Fonte:3000 36.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 182.964,14

ART.3º - Está Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

São Mateus do Sul, 22 de fevereiro de 2.010.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal